



TELEMAR NORTE LESTE S.A
Companhia Aberta
CNPJ/MF nº 33.000.118/0001-79
NIRE 33 3 0015258 0

AVISO AOS ACIONISTAS
Crédito de Juros sobre Capital Próprio

O Conselho de Administração da Telemar Norte Leste S.A ("TMAR") vem pelo presente Aviso informar que em reunião realizada no dia de hoje, deliberou o que segue:

I. Declaração de Juros Sobre Capital Próprio ("JCPs") para Crédito dos Acionistas no valor de R\$ 150.009.072,61: (cento e cinquenta milhões nove mil, setenta e dois reais e sessenta e um centavos). O valor ora apropriado está contido no limite de até R\$900.000.000,00 (novecentos milhões de reais), autorizado na Assembléia Geral Extraordinária da TMAR, de 04/04/2008. O valor citado será imputado aos dividendos obrigatórios relativos ao exercício social de 2008, conforme previsto no parágrafo 7º do artigo 9º da Lei nº 9.249/95.

II. Posições creditadas: os valores de JCP serão creditados sobre as posições acionárias detidas em 22/12/2008, e cujo pagamento será objeto de proposta e deliberação, até o dia 30/04/2009, pelos órgãos competentes da TMAR, na forma, valores e condições que seguem:

Ação	Valor bruto por ação (R\$)	Valor líquido de IRRF* por ação(R\$)	Valor Líquido Total (R\$)
TMAR3 (ON)	R\$0,5992	R\$0,5093	54.527.233,26
TMAR5 (PNA)	R\$0,6591	R\$0,5602	72.973.777,96

*Deverá ser retida a parcela referente ao Imposto de Renda Retido na Fonte- IRRF, conforme item "V" adiante.

Ressalte-se que às ações Preferenciais Classe "B" já foi atribuído o valor global por ação de R\$ 4,7896, a título de JCP (15/08/2008) e dividendos (11/09/2008), tendo atingido o limite estabelecido no Art. 11 do Estatuto Social da Companhia.

III. Remuneração dos JCPs apropriados: Os valores supra serão remunerados da seguinte forma: (i) de 23/12/2008 até 31/12/2008, conforme a variação do CDI - Certificado de Depósito Interbancário verificada no período, ou até a data do início do pagamento, se este ocorrer em data anterior a 31/12/2008; e (ii) a partir de 01/01/2009 até a data de início do pagamento, mediante a aplicação da Taxa Referencial - TR;

IV. Pagamento: A data para o pagamento será estabelecida conforme for deliberado pelos órgãos competentes da TMAR, através de propostas a serem aprovadas até 30/04/2009;



V. Tributação: O valor constante do item "I" retro, bem como a parcela referente à remuneração constante do item "II" sofrerá incidência de IRRF, conforme alíquotas previstas na legislação em vigor. Os acionistas isentos ou imunes ao imposto de renda, para não sofrerem retenção na fonte, do referido tributo, deverão apresentar, até o dia 30/12/2008, a documentação comprobatória de sua situação fiscal, na agência do Banco do Brasil de seu relacionamento ou de preferência;

VI. Data da Negociação "ex-JCPs": As ações serão negociadas "ex-Juros sobre Capital Próprio" a partir de 23/12/2008, com base na posição acionária de 22/12/2008.

Rio de Janeiro, 18 de dezembro de 2008.

Alex Waldemar Zornig

Diretor de Finanças e de Relações com Investidores
Tele Norte Leste Participações S.A e Telemar Norte Leste S.A